



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.273.633-4



POLEGAR DIREITO



CITRA

Eva Fátima Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL: 9.273.633-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2018

NOME: EVA FÁTIMA RODRIGUES

FILIAÇÃO:

AMÉLIA RODRIGUES

NATURALIDADE: B.V.APARECIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, B V APARECIDA
C.NASC=5601, LIVRO=12A, FOLHA=233

CPF: 056.593.439-29

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4632881144

Classificacao:
 RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 40A

FRANCISCO DOS SANTOS CAVALHEIRO

R DOS PINHEIROS

CEP: 85795000
 Cidade: SANTA LUCIA - PR
 CPF: ****-**-49-49



UNIDADE CONSUMIDORA

29812771

▲ CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

AS [16:29:0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	23/09/2024	R\$ 138,61



NOTA FISCAL No 120068920 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 04/09/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41240904368898000106660031200689202025319712
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	05/08/2024	04/09/2024	30	04/10/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh		0,378455	61,47	2,23	9,78	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh		0,443236	60,28	2,62	11,46	0,339820
(03) B. VERME P2	kWh			1,86	0,08	0,36	
(04) CONT ILUMIN				21,60			
(05) MULTA POR A				2,27			
(06) ACRESCIMO M				0,31			
(07) JUROS CONTA				0,83			
TOTAL				138,61			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. VERMELHA P2 | (04) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (05) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (06) ACRESCIMO MORATORIO | (07) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	
AGO24	130	32	
JUL24	138	30	
JUN24	160	31	
MAI24	161	31	
ABR24	193	29	
MAR24	396	31	
FEV24	367	30	
JAN24	241	30	
DEZ23	328	31	
NOV23	360	31	
OUT23	300	30	
SET23	222	31	

Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
ICMS	113,60	19,00	21,58
PIS	92,01	0,96	0,88
COFINS	92,01	4,40	4,06

Reservado ao Fisco

8FBB.C767.E3E3.560D.AA4A.987D.E6DE.2BBE

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0943210074	kWh	-	56745	56881	1,00	136

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeita ao corte a partir de 20/09/2024. O contrato sera encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor
 08/2024 135,48

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,88 E COFINS R\$ 4,05, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 DEBITOS: 08/2024 R\$ 135,48
 Periodos Band Tarif.: Verde:06/08-31/08 Vermelha P2:01/09-04/09

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, de um lado como Primeiro Contratante, **VENDEDOR**, o Sr. **EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro, s/n, centro, município de Santa Lúcia - PR, portador da Carteira de Identidade RG. Nº: 13482150-7-SSP-PR, CPF Nº: 103.737.549-14, e de outro lado como Segundo Contratante, **COMPRADORA**, a Sra. **EVA FATIMA RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, capaz, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro, s/n, centro, município de Santa Lúcia - PR, portador da Carteira de Identidade RG. Nº: 9.273.633-4-SSP-PR, CPF Nº: 056.593.439-29, entre si justo e contratado o seguinte:

O Primeiro Contratante, **VENDEDORA**, é legítima proprietária de Um lote de Terra Urbano nº 057-G (Cinquenta e sete "G") da Quadra nº 29 (vinte e nove), da planta geral deste município de Santa Lucia - Pr, com área total de 306,50m² (trezentos e seis virgula cinquenta metros quadrados) localizado na esquina com a Rua Presidente Estaneslau Polom, com a Rua Prudentópolis, do qual imóvel o Vende para o Segundo Contratante, como de fato vendido tem em favor do Outorgado Comprador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA I – Através da presente cláusula, os contratantes acordam entre si que o preço certo e ajustado do referido imóvel é de **R\$- 30.000,00** (Trinta mil reais), pago à vista, no ato da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA II – Pelo presente fica acordado entre os contratantes que a entrega e transferência da referida propriedade será neste ato das presentes assinaturas, juntamente com todas e quaisquer benfeitorias existente e pregadas sobre o mesmo, pelo qual desde já cede e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que tinham e exercia sobre os bens e imóvel ora vendido, para que deles mesmo a outorgada compradora, use, goze e disponha livremente como seus que é e ficam sendo, obrigando-se o Outorgante Vendedor por si e seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e compra sempre boa, firme e valiosa e isenta de dúvidas, respondendo pela evicção de direito quando chamado à Autoria, e que a transferência do documentos de transferência em favor da Outorgada Compradora, será no ato do pagamento, sendo livre e desembaraçada de quaisquer dividas e ônus reais.

CLAUSULA III – De acordo com esta cláusula fica acordado e esclarecido entre os contratantes que a transferência da Escritura Pública de propriedade será o mais breve possível, sendo livres e desembaraçados de quaisquer dividas ou ônus reais do imóvel.

CLAUSULA IV – Através da presente cláusula os contratantes acordam entre si que elegem o fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida em razão deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com mais duas testemunhas.

Santa Lúcia, PR, 13 de Julho de 2018.

CONTRATANTES:

TESTEMUNHAS:

Ezequiel Rodrigues Cavaleiro

VENDEDOR

EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO

Eva Fatima Rodrigues

COMPRADORA

EVA FATIMA RODRIGUES

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, de um lado como Primeiro Contratante, **VENDEDORA**, a Sra. **ADELIA AMORIM CORDEIRO**, brasileira, maior, solteira, capaz, residente e domiciliado na Rua Capanema, 156, no município de Capitão Leônidas Marques - PR, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº: 9.765.127-2-SSP/PR, e CPF Nº: 052.591.339-43, e de outro lado como Segundo Contratante, **COMPRADOR**, o Sr. **EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro, s/n, centro, município de Santa Lúcia - PR, portador da Carteira de Identidade RG. Nº: 13482150-7-SSP-PR, CPF Nº: 103.737.549-14, entre si justo e contratado o seguinte:

O Primeiro Contratante, **VENDEDORA**, é legítima proprietária de Um lote de Terra Urbano nº 057-G (Cinquenta e sete "G") da Quadra nº 29 (vinte e nove), da planta geral deste município de Santa Lucia - Pr, com área total de 306,50m² (trezentos e seis virgula cinquenta metros quadrados) localizado na esquina com a Rua Presidente Estaneslau Polom, com a Rua Prudentópolis, do qual imóvel o Vende para o Segundo Contratante, como de fato vendido tem em favor do Outorgado Comprador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA I – Através da presente cláusula, os contratantes acordem entre si que o preço certo e ajustado do referido imóvel é de **RS- 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), pago da seguinte forma: O valor de **RS10.000,00** (dez mil reais) à vista, no ato da assinatura do presente contrato, e o restante no valor de **RS12.000,00** (doze mil reais) representado aqui por um carro, PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/PALIO EX, ano fab: 2000 modelo: 2000, gasolina, cor: verde, placa: IJP-9794, chassi: 9BD178296Y2207013, Renavam: 00742669750. O Carro encontra-se em nome do Sr. Leonardo Nunes, e será transferido diretamente para o nome da Compradora a Sra. Adelia Amorim Cordeiro.

CLAUSULA II – Pelo presente fica acordado entre os contratantes que a entrega e transferência da referida propriedade será neste ato das presentes assinaturas, juntamente com todas e quaisquer benfeitorias existente e pregadas sobre o mesmo, pelo qual desde já cede e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que tinham e exercia sobre os bens e imóvel ora vendido, para que deles mesmo a outorgada compradora, use, goze e disponha livremente como seus que é e ficam sendo, obrigando-se o Outorgante Vendedor por si e seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e compra sempre boa, firme e valiosa e isenta de dúvidas, respondendo pela evicção de direito quando chamado à Autoria, e que a transferência do documentos de transferência em favor da Outorgada Compradora, será no ato do pagamento, sendo livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus reais.

CLAUSULA III – De acordo com esta cláusula fica acordado e esclarecido entre os contratantes que a transferência da Escritura Pública de propriedade será o mais breve possível, sendo livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus reais do imóvel.

CLAUSULA IV – Através da presente cláusula os contratantes acordam entre si que elegem o fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida em razão deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com mais duas testemunhas.

Santa Lúcia, PR, 02 de Outubro de 2017.

CONTRATANTES:

TESTEMUNHAS:

Adélia Amorim Cordeiro

VENDEDORA

ADELIA AMORIM CORDEIRO

Ezequiel Rodrigues Cavaleiro

COMPRADOR

EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO

TABELIONATO FERNANDES - Fone/Fax: (45) 3288-1146

Mkr4X.6PjpK.R7e6H, Controle: h7x65.pF3Hs

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ADELIA AMORIM e EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO

Dou fé

Santa Lúcia - Paraná, 02 de outubro de 2017

Em Teste da Verdade

Aline Silveira da Silva
Escrevente Juramentada



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, de um lado como Primeiro Contratante, **VENDEDOR**, o Sr. **EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro, s/n, centro, município de Santa Lúcia - PR, portador da Carteira de Identidade RG. Nº: 13482150-7-SSP-PR, CPF Nº: 103.737.549-14, e de outro lado como Segundo Contratante, **COMPRADORA**, a Sra. **EVA FATIMA RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, capaz, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro, s/n, centro, município de Santa Lúcia - PR, portador da Carteira de Identidade RG. Nº: 9.273.633-4-SSP-PR, CPF Nº: 056.593.439-29, entre si justo e contratado o seguinte:

O Primeiro Contratante, **VENDEDORA**, é legítima proprietária de Um lote de Terra Urbano nº 057-G (Cinquenta e sete "G") da Quadra nº 29 (vinte e nove), da planta geral deste município de Santa Lucia - Pr, com área total de 306,50m² (trezentos e seis virgula cinquenta metros quadrados) localizado na esquina com a Rua Presidente Estaneslau Polom, com a Rua Prudentópolis, do qual imóvel o Vende para o Segundo Contratante, como de fato vendido tem em favor do Outorgado Comprador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA I – Através da presente cláusula, os contratantes acordam entre si que o preço certo e ajustado do referido imóvel é de **R\$- 30.000,00** (Trinta mil reais), pago à vista, no ato da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA II – Pelo presente fica acordado entre os contratantes que a entrega e transferência da referida propriedade será neste ato das presentes assinaturas, juntamente com todas e quaisquer benfeitorias existente e pregadas sobre o mesmo, pelo qual desde já cede e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que tinham e exercia sobre os bens e imóvel ora vendido, para que deles mesmo a outorgada compradora, use, goze e disponha livremente como seus que é e ficam sendo, obrigando-se o Outorgante Vendedor por si e seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e compra sempre boa, firme e valiosa e isenta de dúvidas, respondendo pela evicção de direito quando chamado à Autoria, e que a transferência do documentos de transferência em favor da Outorgada Compradora, será no ato do pagamento, sendo livre e desembaraçada de quaisquer dívidas e ônus reais.

CLAUSULA III – De acordo com esta cláusula fica acordado e esclarecido entre os contratantes que a transferência da Escritura Pública de propriedade será o mais breve possível, sendo livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus reais do imóvel.

CLAUSULA IV – Através da presente cláusula os contratantes acordam entre si que elegem o fórum da Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida em razão deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com mais duas testemunhas.

Santa Lúcia, PR, 13 de Julho de 2018.

CONTRATANTES:

TESTEMUNHAS:

Ezequiel Rodrigues Cavaleiro
VENDEDOR
EZEQUIEL RODRIGUES CAVALHEIRO

Eva Fatima Rodrigues
COMPRADORA
EVA FATIMA RODRIGUES

[Assinaturas das Testemunhas]

Município de Santa Lúcia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

1954

Dados da Consulta

Data 13/03/2020

Inscrição: 22080

Dados Cadastrais

Lote: 057G

Destino: Conversão
Logradouro: RUA PADRE ESTANISLAU POLON
Área Lote (m²): 306.5 Testada Principal

Quadra: 0029

Bairro: CENTRO

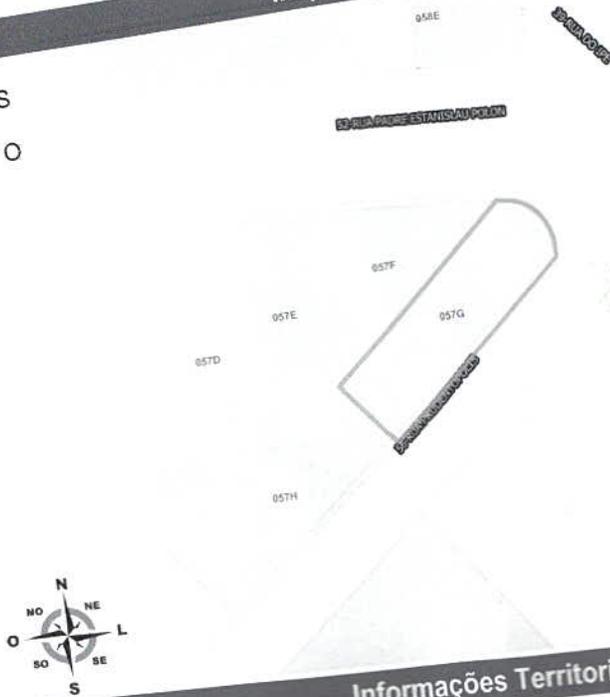
Número: 212
10.0

Testada Secund. (m):

30.2 Área Un. (m²): 40.35

Latitude: 25° 24' 30,75" S
Longitude: 53° 33' 47,26" O

Mapa de Localização



Informações Territoriais

OCUPACAO
FORMA
FRENTE
PEDOLOGIA
PAVIMENTACAO
LIMITACAO LAT DIR
LIMITACAO LAT ESQ

EDIFICADO
RETANGULAR
DUAS FRENTE
NORMAL
TERRA BATIDA
SEM LIMITACAO
SEM LIMITACAO

PATRIMONIO
SITUACAO
TOPOGRAFIA
NIVEL DA RUA
LIMITACAO FRENTE
LIMITACAO FUNDO

PARTICULAR
UMA ESQUINA
PLANA
EM NIVEL
SEM LIMITACAO
CERCA DE ARAME

Informações de Edificação

PISO DA COZINHA
PISO DEMAIS DEPEND
INSTALACAO ELETRICA
BANHEIROS
POSICAO II
COBERTURA
ESQUADRIAS
CONSERVACAO
UTILIZACAO

CERAMICO
CERAMICA
EMBUTIDA
UM BANHEIRO
ISOLADA
TELHA DE BARRO
FERRO
REGULAR
RESIDENCIA

PAREDE DA COZINHA
FORRO
INSTALACAO VENTILACAO
PECAS BANHEIROS
POSICAO I
PINTURA EXTERNA
TIPO DA COBERTURA
ACABAMENTO
CARACTERÍSTICAS

ALV COM OUTRO ACABAMENTO
ESPECIAL
APARENTE COMPLETA
AZULEJO ATE 1,80m
RECUADA
ESPECIAL
ALVENARIA
REGULAR
CASA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

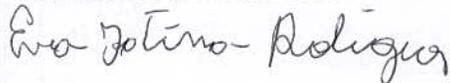
NOME: EVA FÁTIMA RODRIGUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO ALR	
RG:9.273.633-4 SESP/PR	CPF: 056.593.439-29
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, S/N, EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8811-5222	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Lucia - PR, 26 de novembro de 2024

DECLARANTE

EVA FÁTIMA RODRIGUES



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: EVA FÁTIMA RODRIGUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO ALR	
RG:9.273.633-4 SESP/PR	CPF: 056.593.439-29
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, S/N, EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8811-5222	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lucia - PR, 26 de novembro de 2024

OUTORGANTE

EVA FÁTIMA RODRIGUES

Eva Fátima Rodrigues